

V: - ))  
E  
Hauty

# OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

## 2025



## AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2025

### APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
<p>As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam</p> <p>Em reunião de <u>01/Dezembro</u>, <u>2024</u></p> <p><u>S. - 11.</u></p> <p></p>	<p>As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina</p> <p>Em sessão de <u>27/Dezembro</u>, <u>2024</u></p> <p></p>

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de caráter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail ([geral@lusaconta.pt](mailto:geral@lusaconta.pt)) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

## Índice

<b>1. Nota Prévia.....</b>	<b>4</b>
<b>2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento .....</b>	<b>8</b>
<b>I - AS OPÇÕES DO PLANO.....</b>	<b>19</b>
<b>1. Missão, Objetivos e Estratégia .....</b>	<b>20</b>
1.1. Missão.....	20
1.2. Visão .....	21
1.3. Valores.....	21
1.4. Responsabilidade Social .....	22
1.5. Objetivos .....	23
1.6. Estratégias.....	23
<b>2. Áreas de Ação .....</b>	<b>25</b>
Introdução.....	25
Ação Social.....	26
Educação .....	28
Desporto e Atividades Recreativas .....	30
Cultura Patrimonial.....	31
Ambiente e Cemitério .....	34
Inovação e Empreendedorismo .....	35
Organização Administrativa.....	35
<b>II - ORÇAMENTO.....</b>	<b>38</b>
<b>1. Nota de Enquadramento.....</b>	<b>39</b>
<b>2. Enquadramento Macroeconómico .....</b>	<b>40</b>
<b>3. Orçamento SNC-AP .....</b>	<b>41</b>
<b>4. Recursos Financeiros.....</b>	<b>44</b>
<b>5. Previsão das Receitas .....</b>	<b>47</b>
5.1. Receitas Correntes .....	48
5.2. Receitas de Capital.....	52
<b>6. Previsão das Despesas .....</b>	<b>54</b>

J. - JL  
L. G.  
R. D.  
H. Aut.

6.1. Despesas Correntes .....	55
6.2. Despesas de Capital.....	61
<b>III – MAPAS ORÇAMENTAIS.....</b>	<b>62</b>
<b>Anexo 1 Mapa de Pessoal .....</b>	
<b>Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual .....</b>	
<b>Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos .....</b>	
<b>Anexo 4 Orçamento Receita.....</b>	
<b>Anexo 5 Orçamento Despesa.....</b>	

V-11-  
2021  
Mário Q

## 1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portes, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

*S. J.  
Lopes  
C.J.  
A. Lopes*

O regime simplificado<sup>1</sup> é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir

<sup>1</sup> Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;
- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

S. J. L. S.  
M. D. S.  
J. P. M.

todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inherente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2025.

Não obstante a desaceleração anual as perspetivas macroeconómicas para 2025 apontam para uma aceleração no crescimento do PIB real para 2,1%. Esta previsão revê em alta a subjacente ao OE/2024 (1,9%) e, face aos valores previstos para 2024, reflete um aumento no contributo das exportações líquidas (+0,2 p.p. para 0,0 p.p.), e um acréscimo marginal de 0,1 p.p. no contributo da procura interna (para 2,1 p.p.). O maior dinamismo da economia deve-se à expectativa de uma aceleração na taxa de crescimento das exportações de bens e de serviços (+1 p.p. para 3,5%), bem como do consumo privado (+0,2 p.p. para 2,0%) e do investimento (+0,3 p.p. para 3,5%), parcialmente mitigados pela mais expressiva desaceleração esperada, de 1,4 p.p. para 1,2%, na taxa de crescimento do consumo das administrações públicas. A revisão em alta comparativamente à previsão do OE/2024 está associada a um maior crescimento do consumo privado (+0,3 p.p.) e do consumo público (+0,1 p.p.), em contraponto com uma revisão em baixa da previsão para a taxa de variação das exportações (-0,7 p.p.) e do investimento (-0,4 p.p.).

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista

certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

## 2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

### Capítulo I

#### Âmbito e Princípios Genéricos

##### Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

##### Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2025 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

V-11.  
J.C.  
H. Henrique

### Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2025 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

### Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

### Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

*(Handwritten signatures)*  
**Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento**

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

**Capítulo II**

**Receita e Despesa Orçamental**

**Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas**

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
  - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
  - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

**Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas**

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
  - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
    - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
    - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

*(Assinatura)*

- c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
- 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
- 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
- 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

### Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
  - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
  - b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
  - c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
  - d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

### Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

S-11  
2015  
of  
Haut

9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCDA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

#### Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

#### Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

#### Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

S. J. J.  
Z. Z.  
E. E.  
M. M.

- 3.1. Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€;
- 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€;
- 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€.
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
  - 4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€;
  - 4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €;
  - 4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

#### Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
  - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
  - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
  - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
    - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

V-11-  
B2018  
LDS  
F. Pinto

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

#### Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

*V. J.  
S. S.  
J. H.*

#### **Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias**

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

#### **Artigo 17.º - Limitações à Contratação**

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

#### **Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa**

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

### **Capítulo III**

#### **Disposições Finais**

#### **Artigo 19.º - Competências**

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

V-11  
8/2/2025  
Mário JF

### Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
  - 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
  - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,65 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco centimos);
  - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos, desde que não impliquem aumento da despesa;
  - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

### Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

### Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

*V-11-  
Lopes  
CZ  
A  
Anselmo J.*

- a) Vencimentos e salários;
  - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
  - c) Encargos de Saúde;
  - d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
  - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
  - g) Água, energia elétrica e gás;
  - h) Comunicações telefónicas e postais;
  - i) Prémio de seguros;
  - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
  - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
  - l) Encargos de instituições bancárias;
  - m) Encargos de empréstimos e locações;
  - n) Emolumentos;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

#### Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

J. J.,  
Lis  
23  
Henry G.

# I - AS OPÇÕES DO PLANO

*(Handwritten signatures)*

## 1. Missão, Objetivos e Estratégia

### 1.1. Missão

**A Freguesia de Oliveira do Bairro é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico<sup>2</sup> em vigor**

<sup>2</sup> Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

Artigo 16.º - Competências materiais

- ...  
f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;  
g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;  
h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;  
i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;  
j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;  
k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;  
l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;  
m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;  
n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;  
o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;  
p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;  
q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;  
r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;  
s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;  
t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;  
u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;  
v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;  
w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;  
x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;  
y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;  
z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;  
aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;  
bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;  
cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;  
dd) Colocar e manter as placas toponímicas;  
ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;  
ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;  
gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;  
hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;  
ii) Administrar e conservar o património da freguesia;  
jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;  
kk) Adquirir e alienar bens móveis;  
ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;  
mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;  
nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;  
oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de partes;  
pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;  
qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;  
rr) Passar atestados;  
ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efecto aos órgãos ou serviços da freguesia;  
tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;  
uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;  
vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;  
ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

S.S.J.  
S. J. S.  
F. G. M.

lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspectos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

## 1.2. Visão

A Freguesia de Oliveira do Bairro tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

## 1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, esta Freguesia pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade.

S. J.  
L. D.  
J. M.

#### 1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta Freguesia pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo a assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos.

V-J  
B  
Haut  
2025  
g

## 1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2025.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população.

## 1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

*[Handwritten signatures in blue ink]*

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

(S) 2025  
Hector JF

## 2. Áreas de Ação

### Introdução

Este documento é caracterizado pela transparência, objetividade e dinamismo na certeza de uma autarquia próxima das pessoas, mais autónoma, com maior poder de intervenção e com maior capacidade de diferenciação na afirmação diária da mesma enquanto freguesia de excelência para a fixação de pessoas, famílias, empresas, comércios e serviços.

Muito do nosso foco para o ano de 2025 e para o restante mandato vai assentar na necessária modernização e adaptação digital da nossa autarquia quer no que diz respeito à sua gestão e funcionamento interno quer na sua ligação com a população, comércio e serviços. Acreditamos plamente que muitos dos projetos pensados e que neste documento estão espelhados, para além de pioneiros, vão se traduzir em verdadeiros ganhos de qualidade de vida para todos os nossos fregueses e afirmar o papel importante de futuro da autarquia.

Teremos sempre de forma continuada, inerente à forma de atuar deste executivo, a otimização e o aumento da área de passeios existentes, construção de valetas, crescimento da rede de águas pluviais, beneficiação de caminhos vicinais, dotação de maiores condições de segurança das vias públicas e uma imagem forte e bem vincada da identidade da nossa terra.

Em suma todas estas ações serão feitas com a transparência e rigor pelo qual este Executivo tem pautado e por uma real definição das nossas prioridades políticas que coabitarão sempre com as nossas preocupações na Área Social, Educação, Promoção e valorização da Saúde/Desporto, Cultural/Patrimonial,Ambiente/Cemitério,Inovação/Empreendedorismo o.

L-25  
A. J. G.

### Ação Social

O nosso maior projeto de cariz Social, peso embora também a sua componente Educativa, é a nossa Universidade Séniior.

Em termos operacionais a UNISOB iniciou o seu novo ano letivo no passado mês de Outubro mantendo-se em termos organizativos a capacitação de elemento do executivo da Junta de Freguesia com o pelouro para o acompanhamento diário e presencial de toda a operativa da universidade quer ao nível administrativo, financeiro e logístico quer formativo. Atualmente contamos com cerca de 140 alunos inscritos .



Em termos de recursos logísticos atingimos o objetivo de adquirir um novo parque informático, leia-se computadores e tablets, para um mais eficiente, moderno e atual trabalho dos nossos alunos e professores.

A preocupação para o equilíbrio térmico das instalações da universidade, embora propriedade municipal, é um tema que se encontra satisfeito e regularizado com a instalação de 5 equipamentos de ar condicionado .

O grande propósito do último ano foi atingido com um maior número alunos, aumentámos o nível remuneratório dos professores e pela

(Assinatura)

primeira vez integrámos 2 colaboradores ao projeto no quadro de pessoal da Junta de Freguesia. Sabemos da importância deste projeto, sabemos da importância da socialização, sabemos da importância do convívio na maior idade, o contacto com terceiros e o peso que tudo isto tem na manutenção e promoção da independência mental e física dos nossos alunos e consequentemente nas mais valias que tal aporta ao seu núcleo familiar. Desta forma será este o nosso compromisso para o resto do ano letivo assim como, continuar com a organização de torneio nacional de *Walking Football* e adquirir novos trajes para a TUNISOB.

No que diz respeito ao Protocolo de Apoio financeiro entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro levaremos a cabo todas as diligências no sentido de promover mais e melhores apoios a este projeto concelhio único.

Outro projeto de ação social desta Junta de Freguesia é o nosso “Bebé Feliz” que se tem revelado uma resposta social concreta e muito efetiva de importância cada vez mais relevante no nosso território. Continuaremos a fomentar e a divulgar o mesmo assim como os peditórios realizados. Assim como este manteremos o nosso projeto “Mamã Cegonha” que em 2024 atingiu o número redondo de 100 famílias apoiadas desde o inicio do projeto.





No que concerne ao papel social/solidário quotidiano procuraremos estar vigilantes e atentos para que as respostas dadas sejam eficientes e o encaminhamento de casos cheguem rapidamente às entidades competentes e decisoras em particular numa fase de recessão económica e social.

Iremos dar continuidade ao nosso projeto social "Tampinhas

"que tem por base a recolha de tampas de plástico, a sua reciclagem, tratamento e posterior retorno financeiro para aplicação em projetos existentes e/ou definidos pela comunidade. Para além de ser um projeto de cariz social terá como pilares a sustentabilidade, a importância da preservação do meio ambiente, da reciclagem seletiva assim como o fator promotor de sentimento de unidade da comunidade e partilha de uma causa. Atualmente conta com dois coletores situados no zona poente e nascente da freguesia.

## Educação

Na temática da Educação teremos como prioridade o acompanhamento da sua evolução através de uma estreita ligação entre as coordenações dos Polos Escolares, o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro e as associações de pais com as quais já reunimos demonstrando a total disponibilidade para o apoio nas matérias necessárias. Esta ligação de parceria e envolvimento será privilegiada e mantida no decorrer do nosso mandato.

Assinatura

Continuaremos a promover a relação entre a comunidade e os Polos Escolares através de projetos conjuntos como a "Castanha na Cidade" e o "Tampinhas".

Continuaremos a apoiar as Associações de Pais de ambos os Polos Escolares através de uma presença regular e próxima de um elemento do Executivo sempre disponível a auscultar, sinalizar e identificar situações que careçam da nossa intervenção ou de comunicação às entidades municipais assim como do apoio financeiro sempre que nos pareça oportuno e viável.

Vamos assumir pela primeira vez, no início de Janeiro de 2025, a aquisição e entrega efetiva dos materiais de Expediente e Limpeza para os Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo de Oliveira do Bairro.

No sentido de procurar um processo educativo mais inclusivo, equitativo e por outro lado diferenciador, na sequência da entrega gratuita dos cadernos de atividades em 2018 iremos continuar a entrega gratuita do material de desgaste, solicitado no início de cada ano letivo pelos professores, a todos os alunos do 1º ciclo dos polos de Oliveira do Bairro e Vila Verde.



Alcancámos o selo de “Eu sou Digital” tornando-nos os primeiros no concelho a obter esta distinção que permitirá instruir, educar e sensibilizar a nossa população para a importância e vantagens do digital e da sua correta utilização na sequência do nosso compromisso eleitoral de foco na literacia digital.

Como projeto educativo iremos manter, em estreita colaboração com os polos escolares e o agrupamento, o projeto “A minha primeira horta”.

### Desporto e Atividades Recreativas

O foco para 2025 será o de manter a realização de todas as atividades recreativas planeadas como o “Oliveira a Mexer”, o “Bairrada Eco Challenge” e recriar novamente as “Emoções aos Fardos” que foram um verdadeiro sucesso regional com repercussão nacional.

As associações da nossa freguesia serão convidadas a participar, à imagem do sucedido na última edição, de forma a que com a sua cooperação e empenho confirmam grandeza ao evento e, pelo seu trabalho, retorno financeiro.



*(Signature)*

Manteremos cabimentado o projeto Natal em Movimento com o apoio ao Concerto de Natal promovido em parceria com a Paróquia de Oliveira do Bairro assim como uma ação concertada com a ACIB junto do comercio local e cidade de Oliveira do Bairro.

Vamos acompanhar de forma regular as atividades dos nossos clubes e associações desportivas com a presença nos treinos e em provas mantendo estreita ligação com os seus dirigentes de forma a mitigar os seus problemas. Continuaremos assim a ajudar e apoiar o desenvolvimento e progressão destas coletividades. Não obstante, manteremos o nosso contributo com a mão de obra, equipamento e maquinaria para limpeza, manutenção, conservação de espaços próprios e circundantes às nossas associações.

### Cultural Patrimonial

Vamos manter a aposta na política cultural de proximidade com a reformulação de algumas ideias iniciais. Vamos manter o projeto “Castanha na Cidade” em estreita ligação com os Polos Escolares/UNISOB/ Comércio Local e investir no conceito “Oliveira a Mexer”, assim como outros momentos que privilegiarão o contacto entre a nossa gente, a nossa terra, os nossos costumes e o nosso património.



*(Handwritten signatures)*

A intenção é clara. Fazer um melhor aproveitamento das verbas gastas potenciando um evento que ocorreu com muito sucesso num local de grande centralidade como é o Parque de estacionamento junto ao Tribunal de Oliveira do Bairro.

No que diz respeito a outros novos projetos e aos já existentes teremos as seguintes tomadas de posição:

Projeto “Cultura Séniors” – Continuar a proporcionar, em destino de referência a definir, momentos de lazer, interação, conhecimento e partilha entre a população com mais de 65 anos da Freguesia. Dado tratar-se de uma iniciativa em crescendo procuraremos continuar com o apoio da



Câmara Municipal de Oliveira do Bairro na cedência da logística necessária à realização do mesmo.

Projeto “Turismo Industrial” – Vamos procurar reformular este projeto com novas ofertas e novas opções de visita procurando estabelecer parceria com entidades promotoras de turismo local e regional assim como com a rede de universidades seniores nacionais.

V. 11-  
2025  
A. Horta

Projeto “Visita Santuário de Fátima” – Projeto a realizar em Janeiro de cada ano com a cedência de autocarros para o transporte dos fregueses.

Projeto “Lado a Lado” com Bombeiro Voluntários de Oliveira do Bairro – Expansão este projeto a todas as freguesias do concelho de Oliveira do Bairro de forma rotativa em função do local anualmente definido para a cerimónia do aniversário da associação que em 2025 será em Oiã.

A somar ao anterior dito, manteremos mediante a nossa disponibilidade e dinâmica apresentada por todas as associações, o apoio que nos seja viável.

Relativo ao Património vamos focar-nos nos seguintes tópicos:

- Requalificação e construção de valetas, caixas de água e tubagens para escoamento de águas pluviais.
- Construção de passeios conforme levantamento de necessidades dando primazia a locais de maior circulação de pessoas
- Criação do projeto “Peões Seguros” que visa a promoção da construção de passeios pelos proprietários através da criação de um incentivo
- Iremos continuar a promover a manutenção, requalificação e identificação das nossas Fontes e Lavadouros.
- Com o recurso ao BUPI (Balcão Único do Prédio) mapear e geo-localizar todo o património da freguesia de forma digital.
- Manutenção e reparação de caminhos rurais e agrícolas quando necessário através do uso da cedência da motoniveladora da Câmara Municipal. Em colaboração com o Departamento de Ambiente da Câmara Municipal iremos proceder ao levantamento e denúncia de terrenos quer em território urbano quer em território rural que constituam uma má

J.-II.  
Lei  
J.º  
M.º

imensa para a nossa freguesia, situações de ameaça à saúde pública ou riscos elevados para a comunidade como são os casos dos incêndios. Iremos identificar os “caminhos de missa” com sinalética topográfica vertical.

- Manter otimizado o cuidado, corte e arranjo dos espaços verdes a nosso cargo.

### Ambiente e Cemitério

No que diz respeito ao quadro de competências do Ambiente reforçaremos o nosso papel atento sobre os problemas que vão surgindo pela Freguesia e reencaminharemos as participações necessárias, a fim de que, os serviços camarários as possam resolver.

Procuraremos estar mais atentos, vigilantes e cooperantes com a problemática do aumento do número de cães e gatos abandonados pelo nosso território. O foco será na sensibilização e promoção da adoção de animais assim como na medida de apoio municipal à esterilização dos animais.

A importância do Rio Cértima e Levira reforça a nossa exigência no foco sobre a sua manutenção e zelo sendo este um dos nossos principais objetivos através da continua promoção da rota das cegonhas, do “Bairrada Eco Challenge”, das “Emoções aos Fardos” e de um trabalho inicial com as associações locais para a definição de um percurso pedestre a poente da freguesia.

Projeto “1000 árvores” – Início de um projeto que visa, envolvendo as associações locais, replantar o nosso território em 1000 árvores em 4 anos.

J...))  
B  
L  
D  
O  
H  
M  
Hauty

Manteremos todo o nosso foco assim como todos os esforços no sentido de promover a cobertura da rede de Saneamento na Freguesia junto da Câmara Municipal e entidades competentes.

No pelouro do Cemitério teremos como principal objetivo, o término da primeira fase das obras de alargamento que sem margem para dúvida era o principal objetivo deste mandato.

### Inovação e Empreendedorismo

**Calendário das reuniões nos lugares da Freguesia**

Lugar	Local	Dia	Hora
Amoreira do Repolão	Capela Senhor dos Afiltos	19-01-2023	20:30 h
Repolão	Capela	26-01-2023	20:30 h
Cercal	Antiga Escola Primária	02-02-2023	20:30 h
Murta	Capela	09-02-2023	20:30 h
Oliveira do Bairro	Junta de Freguesia Associação Amigos do Camanal	16-02-2023	20:30 h
Camanal		23-02-2023	20:30 h
Montelongo da Areia	ARHIMA	02-03-2023	20:30 h
Vila Verde	Associação Vilaverdense	09-03-2023	20:30 h
Serena	Capela	16-03-2023	20:30 h
Lavandeira	Capela	23-03-2023	20:30 h

Neste quadro manteremos as seguintes iniciativas: Reuniões Anuais descentralizadas em todos os lugares da Freguesia de forma a estar mais próximo dos fregueses auscultando os problemas e levantando as necessidades "in loco", manteremos a nossa dinâmica e presença via Facebook e Instagram.

Continuaremos a divulgar e promover a nossa APP Telemóvel com a possibilidade de reporte de ocorrências com geo-localização que permite uma maior facilidade de contacto dos Fregueses e conhecimento de todas as ocorrências que surjam no nosso território assim como o registo no balcão virtual.

Iremos continuar a fomentar, o nosso "Íman", peças de arte urbana, peça escultórica e a nossa identidade da "Cegonha" dentro e fora do nosso

S. - II.  
L. S.  
J. P. M. P. M.

território trabalhando na sua disseminação pelo maior número de lugares possíveis de forma a promover a nossa terra, a nossa cultura e património.

A transição e modernidade digital são para nós dois fatores de extrema importância autárquica e de afirmação de um território adaptado ao quotidiano e às exigências do mundo de hoje. Queremos uma Junta de Freguesia moderna e virada para o futuro de forma a poder otimizar todos os seus serviços de forma eficiente, logística e financeiramente falando, célere e focada no apoio aos nossos fregueses. Já está em funcionamento o Balcão digital e o serviço “Junta ON” a ser otimizado.

O balcão digital permite o tratamento de muitas situações que hoje são exclusivamente feitas de forma presencial através desta plataforma à distância incluindo pagamentos por referência MB. O serviço Junta ON será apresentado oportunamente mas irá certamente revolucionar a forma de comunicar e de estar próximo da população no séc. XXI.



## Organização Administrativa

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão que é servir os nossos cidadãos.

1.1) 11  
S. S. S.  
S. S. S.  
S. S. S.

Esta Freguesia continuará:

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Equipar a sede, de um moderno software, tendo em conta exigências atuais
- Proceder à avaliação de desempenho de todos os funcionários.
- Continuaremos a utilizar as potencialidades da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito.

Dando cumprimento ao definido nos Artº.s 29º. e 31º. da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2025, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

*(Handwritten signatures in blue ink)*

## II - ORÇAMENTO

*(Assinatura)*

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

## 1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2025, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2025 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2025, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

## 2. Enquadramento Macroeconómico

No primeiro semestre de 2024, o PIB cresceu 1,5% em termos homólogos, um aumento superior ao registado no conjunto da área do euro. O consumo privado foi a componente da despesa que registou o maior contributo (1,3 pp), seguido do investimento (0,4 pp) e do consumo público (0,2 pp). A procura externa líquida apresentou um contributo negativo (-0,4 pp) para o crescimento do PIB, dado que as exportações cresceram menos do que as importações. Do lado da oferta, destacam-se os crescimentos do valor acrescentado bruto dos setores «energia, água e saneamento» e «agricultura, silvicultura e pesca». No conjunto de 2024, o PIB deverá crescer 1,8%, refletindo um crescimento moderado, mas em aceleração, na segunda metade do ano.

	2023	2024 *	2025 *	2024 *	2025 *
	INE	Ministério das Finanças — OE2025	Ministério das Finanças — PE 2024-2028		
<b>PIB e componentes da despesa (taxa de crescimento real, %)</b>					
PIB	2,5	1,8	2,1	1,5	1,9
Consumo privado	2,0	1,8	2,0	1,5	1,7
Consumo público	0,6	2,6	1,2	1,8	1,1
Investimento (IFCF)	3,6	3,2	3,5	4,4	3,9
Exportações de bens e serviços	3,5	2,5	3,5	3,1	4,2
Importações de bens e serviços	1,7	2,9	3,5	4,0	4,5
<b>Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)</b>					
Procura Interna	1,7	2,0	2,1	1,9	2,0
Procura externa líquida	0,8	-0,2	0,0	-0,4	-0,1
<b>Evolução dos preços (taxa de variação, %)</b>					
Deflator do PIB	6,9	3,1	2,6	2,9	2,6
IHPC	5,3	2,6	2,3	2,5	2,1
<b>Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)</b>					
Emprego (Ótica de Contas Nacionais)	1,0	1,1	0,7	0,4	0,4
Taxa de desemprego (% da população ativa)	6,5	6,6	6,5	6,7	6,5
Produtividade aparente do trabalho	1,5	0,7	1,4	1,1	1,5
Remunerações por trabalhador	8,0	6,0	4,7	5,0	4,3
<b>Saldo das balanças corrente e de capital (em % do PIB)</b>					
Capacidade/necessidade líquida de financiamento face ao exterior	1,6	3,3	3,6	3,2	2,8
Saldo da balança corrente	0,2	0,9	0,7	1,7	1,5
de qual: saldo da balança de bens e serviços	0,9	1,1	1,3	0,4	0,4
Saldo da balança de capital	1,4	2,5	2,8	1,6	1,3

Fontes: Instituto Nacional de Estatística, Eurostat.

Para o ano de 2025, prevê-se que o crescimento do PIB aumente para 2,1%. Esta evolução terá como base uma aceleração da procura interna, em particular do investimento e do consumo privado, e das exportações. O

S. J. 11.  
L. L. 22.  
of  
Health

crescimento da economia portuguesa deverá manter-se acima do crescimento da área euro. Ainda assim, as tensões geopolíticas e o crescimento contido em mercados relevantes para as exportações portuguesas contribuem para alguma incerteza em torno das perspetivas macroeconómicas para 2025. No plano interno, a inflação poderá revelar-se mais persistente do que o antecipado, sobretudo num contexto em que se reporta escassez de mão-de-obra em alguns setores de atividade e se prevê que os salários cresçam acima da produtividade. Os efeitos de confiança associados a uma descida mais lenta da inflação poderão determinar crescimentos mais baixos do consumo privado e do investimento. Por outro lado, a manutenção de saldos migratórios positivos continuará a contribuir para suprir necessidades de mão-de-obra. Adicionalmente, um aumento menor do que o projetado para a taxa de poupança das famílias determinaria um crescimento mais elevado do consumo.

### 3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e

a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 2,3%, mesmo considerando que a política de estabilidade de preços imposta pela União europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais. Segundo o cenário macroeconómico da proposta de Orçamento do Estado para 2025, a inflação, medida pela variação do índice harmonizado de preços no consumido (IHPC), situou-se em 2,6% nos primeiros nove meses de 2024, devendo desacelerar para 2,6% em 2024 e para 2,3% no ano seguinte. Nos primeiros nove meses de 2024, a inflação medida pelo índice de preços no consumidor (IPC) fixou-se em 2,4%, continuando o processo de redução. O crescimento das remunerações por trabalhador deverá desacelerar para 6% em 2024 e 4,7% em 2025, um abrandamento nominal em linha com a evolução esperada para a inflação.

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
R1	Receitas corrente	0,00 €	310.278,77 €	310.278,77 €	317.415,19 €	323.628,76 €	329.824,34 €	336.831,91 €
R1.1	Receita fiscal	0,00 €	9.919,00 €	9.919,00 €	10.147,14 €	10.345,52 €	10.542,90 €	10.742,28 €
R1.1.1	Impostos diretos	0,00 €	9.919,00 €	9.919,00 €	10.147,14 €	10.345,52 €	10.542,90 €	10.742,28 €
R1.1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.3	Taxes, multas e outras penalidades	0,00 €	7.311,00 €	7.311,00 €	7.479,15 €	7.625,37 €	7.771,58 €	7.917,81 €
R1.4	Bensmateriais de propriedade	0,00 €	1.810,00 €	1.810,00 €	1.931,23 €	1.951,43 €	1.971,63 €	1.991,83 €
R1.5	Transferências e subvenções correntes	0,00 €	266.706,77 €	266.706,77 €	272.841,03 €	278.175,16 €	283.509,30 €	288.841,41 €
R1.5.1	Transferências correntes	0,00 €	266.706,77 €	266.706,77 €	272.841,03 €	278.175,16 €	283.509,30 €	288.841,41 €
R1.5.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	258,71 €	258,71 €	264,685,67 €	269,860,33 €	275,035,06 €	280,209,75 €
R1.5.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	234.482,17 €	234.482,17 €	239.406,32 €	244.006,79 €	248.767,27 €	253.447,74 €
R1.5.1.3	Segurança Social	0,00 €	24.486,00 €	24.486,00 €	25.043,94 €	25.322,64 €	26.022,24 €	26.511,94 €
R1.5.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.5.1.5	Administração Local	0,00 €	231,00 €	231,00 €	236,31 €	246,93 €	245,55 €	250,12 €
R1.5.1.6	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.5.1.7	Outras	0,00 €	7.972,00 €	7.972,00 €	8.155,36 €	8.314,80 €	8.474,24 €	8.633,68 €
R1.5.2	Subvenções correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.6	Venda de bens e serviços	0,00 €	3.281,00 €	3.281,00 €	3.358,51 €	3.424,17 €	3.489,83 €	3.555,49 €
R1.7	Outras receitas correntes	0,00 €	22.049,00 €	22.049,00 €	22.556,13 €	23.097,11 €	23.638,09 €	24.179,07 €
R1.8	Receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9.820,00 €	9.820,00 €	9.820,00 €	9.820,00 €
R1.9	Venda de bens de investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9.800,00 €	9.800,00 €	9.800,00 €	9.800,00 €
R1.9.1	Transferências e subvenções de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R1.9.1.1	Transferências de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R1.9.1.2	Administração Pública	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R1.9.1.3	Administração Central - Estado Português	0,00 €	18,00 €	18,00 €	18,00 €	18,00 €	18,00 €	18,00 €
R1.9.1.4	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.9.1.5	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.9.1.6	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.9.1.7	Administração Local	0,00 €	18,00 €	18,00 €	18,00 €	18,00 €	18,00 €	18,00 €
R1.9.1.8	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.9.1.9	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.9.1.10	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.11	Receitas não abatidas aos pagamento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.12	Receita efectiva [1]	0,00 €	320.096,77 €	320.096,77 €	327.335,19 €	333.446,76 €	339.644,34 €	345.851,91 €
R1.12.1	Receita não efectiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.13	Receita com átores financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R1.13.1	Receita com pessoas físicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]-[2]	0,00 €	320.096,77 €	320.096,77 €	327.335,19 €	333.446,76 €	339.644,34 €	345.851,91 €

## Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
D1	Despesa Corrente	0,00 €	281.496,77 €	281.496,77 €	280.335,19 €	294.840,76 €	301.405,34 €	307.251,91 €
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00 €	156.926,50 €	156.926,50 €	160.538,26 €	163.676,82 €	166.811,43 €	169.953,96 €
D1.3	Remunerações Cortas e Permanentes	0,00 €	126.896,18 €	126.896,18 €	129.808,85 €	132.346,47 €	134.884,28 €	137.422,64 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	3.483,73 €	3.483,73 €	3.737,77 €	3.810,84 €	3.883,92 €	3.956,98 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	26.384,59 €	26.384,59 €	26.591,04 €	27.519,54 €	28.047,25 €	28.574,94 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	57.209,87 €	57.209,87 €	59.187,45 €	60.987,43 €	62.227,23 €	64.367,85 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	100,00 €	100,00 €	102,30 €	104,30 €	106,30 €	108,30 €
D4	Transferências e subvenções correntes	0,00 €	52.665,00 €	52.665,00 €	52.640,00 €	53.371,18 €	54.924,38 €	55.977,58 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	49.640,00 €	49.640,00 €	50.781,72 €	51.774,52 €	52.767,32 €	53.760,12 €
D4.1.1	Administração Pública	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	3.800,00 €	3.800,00 €	3.844,00 €	3.864,00 €	3.884,00 €	3.904,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	41.840,00 €	41.840,00 €	42.597,72 €	43.393,52 €	44.263,32 €	45.196,12 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subvenções correntes	0,00 €	3.626,00 €	3.626,00 €	3.689,00 €	3.749,88 €	3.819,26 €	3.278,66 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	14.894,80 €	14.894,80 €	14.835,80 €	15.227,80 €	15.511,80 €	15.811,80 €
D6	Despesa de capital	0,00 €	38.800,00 €	38.800,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	38.800,00 €	38.800,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €
D7	Transferências e subvenções de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa líquida [4]	0,00 €	320.076,77 €	320.076,77 €	327.235,79 €	331.446,76 €	338.666,34 €	345.851,91 €
D9	Despesa líquida [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Gastos com passivos financeiros	0,50 €	0,50 €	0,50 €	0,50 €	0,50 €	0,50 €	0,50 €
D10	Despesa total [6] + [5]	0,00 €	320.076,77 €	320.076,77 €	327.235,79 €	331.446,76 €	338.666,34 €	345.851,91 €
D10	Saldo total [1] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa primária	0,00 €	319.996,77 €	319.996,77 €	297.132,89 €	323.326,46 €	339.540,04 €	245.743,41 €
D10	Saldo corrente	0,00 €	28.780,00 €	28.780,00 €	28.780,00 €	28.780,00 €	28.780,00 €	28.780,00 €
D10	Saldo de capital	0,00 €	-28.780,00 €	-28.780,00 €	-28.780,00 €	-28.780,00 €	-28.780,00 €	-28.780,00 €
D10	Saldo primário	0,00 €	500,00 €	100,00 €	102,30 €	104,30 €	106,30 €	108,30 €

## Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

V-11  
Lapa  
Cid  
H. Penteado  
J. G.

#### 4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2024, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2025.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 6,22% face ao orçamento inicial de 2024, no montante de 18.746,75 euros.

	2025	%	2024	%	Variação	%
<b>Receitas Correntes</b>	310 278,77 €	96,93%	293 332,02 €	97,34%	16 946,75 €	
<b>Receitas de Capital</b>	9 820,00 €	3,07%	8 020,00 €	2,66%	1 800,00 €	
	<b>320 098,77 €</b>		<b>301 352,02 €</b>		<b>18 746,75 €</b>	<b>6,22%</b>

Q.03 -Orçamento Receitas 2025 vs 2024

	2025	%	2024	%	Variação	%
<b>Despesas Correntes</b>	281.498,77 €	87,94%	249.102,02 €	82,66%	32.396,75 €	
<b>Despesas de Capital</b>	38.600,00 €	12,06%	52.250,00 €	17,34%	- 13.650,00 €	
	<b>320.098,77 €</b>		<b>301.352,02 €</b>		<b>18.746,75 €</b>	<b>6,22%</b>

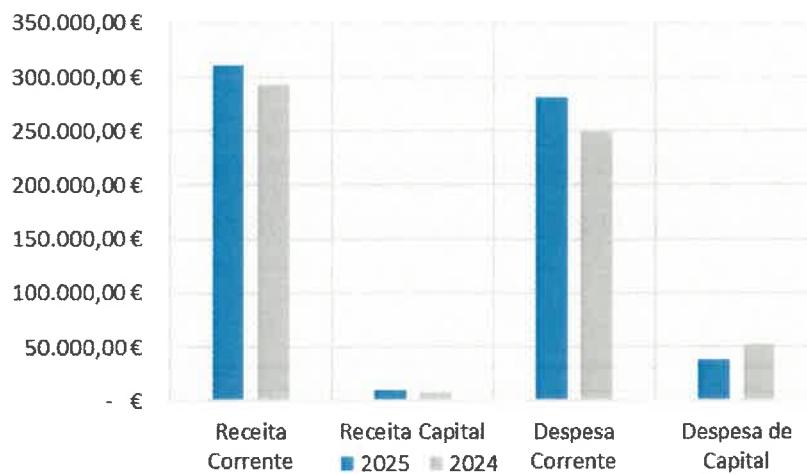
Q.04 -Orçamento Despesas 2025 vs 2024

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 320.098,77 euros. A receita corrente atingirá um montante de 310.278,77 euros e suportará uma despesa corrente de 281.498,77 euros. A despesa de capital ascenderá a 38.600,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 9.820,00 euros.

R.-11  
R.  
J. M. Henrique

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 97,34% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 87,94% da despesa total.

## F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Receitas	Valor
<b>Receitas Correntes</b>	<b>310.278,77 €</b>
Impostos directos	9.919,00 €
Impostos indirectos	- €
Taxas, multas e outras penalidades	7.311,00 €
Rendimentos da propriedade	1.010,00 €
Transferências correntes	266.706,77 €
Venda de bens e serviços correntes	3.283,00 €
Outras receitas correntes	22.049,00 €
<b>Receitas de Capital</b>	<b>9.820,00 €</b>
Venda de bens de investimento	9.800,00 €
Transferências de capital	20,00 €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €
<b>Total</b>	<b>320.098,77 €</b>

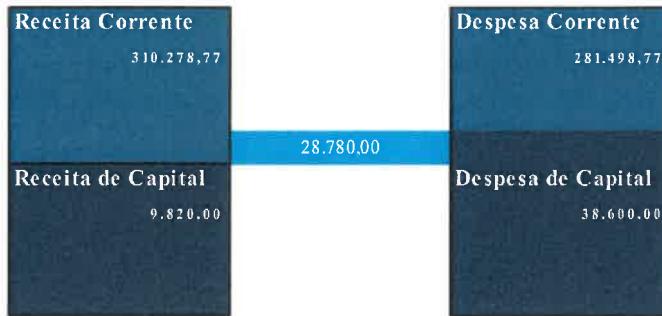
Despesas	Valor
<b>Despesas Correntes</b>	<b>281.498,77 €</b>
Despesas com o pessoal	156.928,90 €
Aquisição de bens e serviços	57.209,87 €
Juros e outros encargos	100,00 €
Transferências correntes	49.640,00 €
Subsídios	3.020,00 €
Outras despesas correntes	14.600,00 €
<b>Despesas de Capital</b>	<b>38.600,00 €</b>
Aquisição de bens de capital	38.600,00 €
Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras despesas de capital	- €
<b>Total</b>	<b>320.098,77 €</b>

### Q.05 – Orçamento por classificação económica

*P. Góes V.-11  
L. C. Vaz  
M. J.*

## FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 28.780,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rácios	2025	2024
<b>Rácios da Receita</b>		
Impostos / Total das receitas	3,10%	3,26%
Taxas / Total das receitas	2,28%	2,48%
Transferências / Total receitas	83,33%	82,42%
Venda de bens / Total das receitas	4,09%	3,83%
<b>Rácios da Despesa</b>		
Despesa Pessoal / Total da despesa	49,03%	39,85%
Bens e Serviços / Total da despesa	17,87%	19,59%
Transferências / Total da despesa	15,51%	17,34%
Investimento / Total despesa	12,06%	17,34%

Q.07 – Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2025, verifica-se um aumento do peso das Transferências sobre o total das receitas.

8 de Junho de 2025  
Mário A.

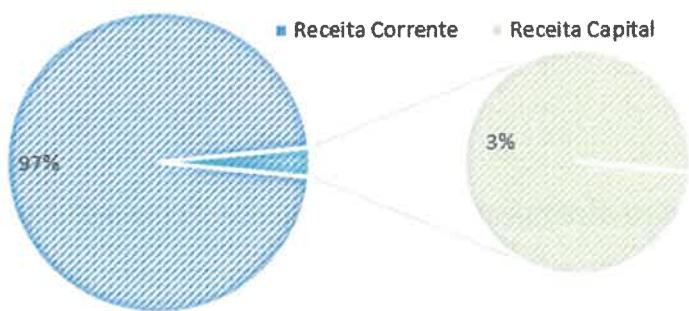
## 5. Previsão das Receitas

Da receita total, prevê-se que 310 mil euros tenham origem em receitas correntes (96,93%) e 10 mil euros em receitas de capital (3,07%).

	2025	%	2024	%	Variação
<b>Receitas Correntes</b>	<b>310 278,77 €</b>	<b>96,93%</b>	<b>293 332,02 €</b>	<b>97,34%</b>	<b>16 946,75 €</b>
Impostos directos	9 919,00 €	3,20%	9 827,00 €	3,35%	92,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	7 311,00 €	2,36%	7 464,00 €	2,54%	153,00 €
Rendimentos da propriedade	1 010,00 €	0,33%	1 010,00 €	0,34%	- €
Transferências correntes	266 706,77 €	85,96%	248 347,02 €	84,66%	18 359,75 €
Venda de bens e serviços correntes	3 283,00 €	1,06%	3 530,00 €	1,20%	247,00 €
Outras receitas correntes	22 049,00 €	7,11%	23 154,00 €	7,89%	1 105,00 €
<b>Receitas de Capital</b>	<b>9 820,00 €</b>	<b>3,07%</b>	<b>8 020,00 €</b>	<b>2,66%</b>	<b>1 800,00 €</b>
Venda de bens de investimento	9 800,00 €	99,80%	8 000,00 €	99,75%	1 800,00 €
Transferências de capital	20,00 €	0,20%	20,00 €	0,25%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	<b>320 098,77 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>301 352,02 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>18 746,75 €</b>

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

## F.02 ESTRUTURA DA RECEITA



J.11.

## 5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos diretos SNC-AP Rúbrica R1	Montante	9 919,00 €
-----	---------------------------------------	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO				RECEITA 2025	
C. Económica A S R A S				Designação	Valor (em euros)
				RECEITAS CORRENTES	310 278,77
01	02			Impostos directos	9 919,00
01	02	02		Outros	
				Imposto municipal sobre imóveis	9 919,00

04.	Taxas, multas e outras penalidades SNC-AP Rúbrica R3	Montante	7 311,00 €
-----	---	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 — Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 - Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do AS OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2025	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					RECEITAS CORRENTES	310 278,77
04					Taxas, multas e outras penalidades	7 311,00
04	01				Taxas	
04	01	23	04		Animais	1 884,00
04	01	23	99	99	Outras	5 407,00
04	02				Multas e penalidades	
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00
04	02	99			Multas e penalidades diversas	10,00

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	1 010,00 €
SNC-AP Rúbrica R4			

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2025
C. Económica			Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A S R A S	RECEITAS CORRENTES	310 278,77
05	02	01	Rendimentos da propriedade		1 010,00
05	02	01	Juros - Sociedades financeiras		
05	10		Bancos e outras instituições financeiras	10,00	
05	10	99	Rendas		
			Outros	1 000,00	
06. Transferências correntes					Montante 266 706,77 €
SNC-AP Rúbrica R5					

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para com participar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 comprehende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2025
C. Económica			Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A S R A S	RECEITAS CORRENTES	310 278,77
06	01	02	Transferências correntes		266 706,77
06	01	02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
06	01	02	Privadas	7 962,00	
06	03		Administração central		
06	03	01	Estado		
06	03	01	Fundo de Financiamento das Freguesias	120 525,00	
06	03	01	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	41 804,00	
06	03	01	Transferência de Competências - Lei n.º 50/2018	62 421,00	
06	03	01	Transferência Eleitos Locais	9 273,77	
06	03	09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	24 480,00	
06	05		Administração Local		
06	05	01	Continente		
06	05	01	Eleições	91,00	
06	05	01	Acordo UNISOB	100,00	
06	05	01	Projeto BéBé Feliz	10,00	
06	05	01	Apoio "Oliveira a Mexer"	10,00	
06	05	01	Apoio Financeiro para Atividades Culturais	10,00	
06	05	01	Outros	10,00	
06	08		Familias		
06	08	01	Familias	10,00	

S-11.  
2025  
M. Pinto

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	3 283,00 €
SNC-AP Rúbrica R6			

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. As receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 — «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 — «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 — «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2025	
C. Económica						Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		RECEITAS CORRENTES	310 278,77
07	02	08	02	99		Venda de bens e serviços correntes	3 283,00
07	02	08	03	99		Outros	10,00
07	02	08	03	99		Serviços culturais	10,00
07	02	08	03	99		Outros	3 253,00
07	02	09	05	99		Serviços específicos das autarquias	10,00
07	02	09	05	99		Cemitérios	10,00
07	02	09	99	99		Outros	10,00

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	22 049,00 €
SNC-AP Rúbrica R7			

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2025	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A		RECEITAS CORRENTES	310 278,77
08				<b>Outras receitas correntes</b>		22 049,00
08	01			Outras		
08	01	99		Outras		
08	01	99	03	Propinas UNISOB	17 500,00	
08	01	99	04	Seguro UNISOB	1 453,00	
08	01	99	99	Diversas	3 096,00	

## 5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento SNC-AP Rúbrica R8	Montante	9 800,00 €
-----	--	----------	------------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 — «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 — «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 — «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

## 09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2025
C. Económica			Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A S			
<b>RECEITAS CAPITAL</b>						<b>9 820,00</b>
09				Venda de bens de investimento		9 800,00
09	01			Terrenos		
09	01	06		Administração Pública - Administração local - Continente	9 800,00	

10.	Transferências de Capital	Montante	20,00 €
SNC-AP Rúbrica R9			

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					RECEITA 2025
C. Económica			Designação	Valor (em euros)	
A	S	R			
				RECEITAS CAPITAL	9 820,00
10	03	07	Transferências de capital		20,00
10	03	07	Administração central		
10	05	01	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	10,00	
10	05	01	Administração Local		
10	05	01	Municípios		
10	05	01	Continente		
10	05	01	99 Continente - Outros	10,00	

## 6. Previsão das Despesas

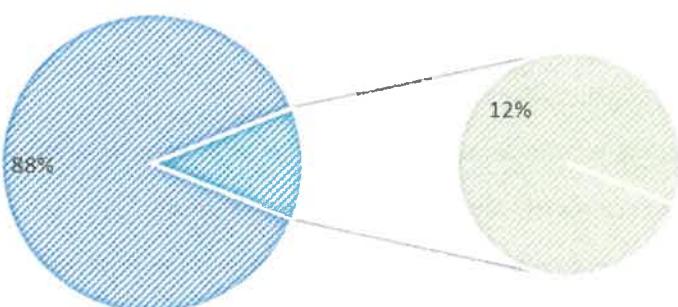
Da despesa total, prevê-se que 289 mil euros sejam afetados em despesa corrente (87,94%) e 31 mil euros em despesa de capital (12,06%).

	2025	%	2024	%	Variação
<b>Despesas Correntes</b>	<b>281.498,77 €</b>	<b>87,94%</b>	<b>249.102,02 €</b>	<b>82,66%</b>	<b>32.396,75 €</b>
Despesas com o pessoal	156.928,90 €	55,75%	120.090,70 €	48,21%	36.838,20 €
Aquisição de bens e serviços	57.209,87 €	20,32%	59.041,32 €	23,70%	- 1.831,45 €
Juros e outros encargos	100,00 €	0,04%	100,00 €	0,04%	- €
Transferências correntes	49.640,00 €	17,63%	52.250,00 €	20,98%	- 2.610,00 €
Subsídios	3.020,00 €	1,07%	3.020,00 €	1,21%	- €
Outras despesas correntes	14.600,00 €	5,19%	14.600,00 €	5,86%	- €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
<b>Despesas de Capital</b>	<b>38.600,00 €</b>	<b>12,06%</b>	<b>52.250,00 €</b>	<b>17,34%</b>	<b>- 13.650,00 €</b>
Aquisição de bens de capital	38.600,00 €	100,00%	52.250,00 €	100,00%	- 13.650,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	<b>320.098,77 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>301.352,02 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>18.746,75 €</b>

Q.09 – Orçamento da Despesa por classificação económica

## F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

■ Despesa Corrente      ● Despesa de Capital



## 6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	156 928,89 €
SNC-AP Rúbrica D1			

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

*S. J. L.  
C. P. G.  
Santos*

### FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO				ORÇAMENTO 2025		
C. Económica		Designação		Valor (em euros)		
A	S			R	S	
DESPESSAS CORRENTES				288 648,76		
01	01	Despesas com o Pessoal			156 928,89	
01	01	Remunerações certas e permanentes				
01	01	01	Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	19 358,73		
01	01	04	Pessoal dos quadros - Regime contrato individual de trabalhos			
01	01	04	01	54 773,40		
01	01	04	02	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00	
01	01	04	03	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00	
01	01	04	04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	2 767,41	
01	01	07		Pessoal em regime de tarefa ou avença		
01	01	07	01	Pessoal em regime de avença - Administrativos	7 830,00	
01	01	07	02	Pessoal em regime de avença - Operacionais	21 600,00	
01	01	07	03	Pessoal em regime de avença - UNISOB	10,00	
01	01	07	99	Pessoal em regime de avença - Outros	4 440,00	
01	01	12		Suplementos e prémios	600,00	
01	01	13		Subsídio de refeição	5 890,50	
01	01	14		Subsídio de férias e de Natal	9 590,14	
01	01	15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	10,00	
01	02	02		Horas extraordinárias	1 200,00	
01	02	04		Ajudas de custo	10,00	
01	02	05		Abono para falhas	1 045,48	
01	02	06		Formação	100,00	
01	02	13		Outros suplementos e prémios		
01	02	13	03	Senhas de presença (Mesas de Voto)	1 298,25	
01	03			Segurança social		
01	03	01		Encargos com a Saúde	1 377,94	
01	03	05		Contribuições para a segurança social		
01	03	05	01	Assistência na doença dos funcionários públicos	10,00	
01	03	05	02	Segurança social dos funcionários públicos		
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	19 071,72
01	03	09		Seguros		
01	03	09	01	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	4 231,84	
01	03	10		Outras despesas de segurança social		
01	03	10	99	Outras despesas de segurança social	1 693,49	

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	57 209,87 €
SNC-AP Rúbrica D2			

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

#### 02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

J... 11-  
C...  
A...

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

S. II.  
2025

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO				ORÇAMENTO 2025	
C. Económica	A	S	R	Designação	Valor (em euros)
				DESPESAS CORRENTES	281.498,76
02				Aquisição de Bens e Serviços	57.209,87
02 01				Aquisição de bens	
02 01 02				Combustíveis e lubrificantes	
02 01 02 01				Gasolina	3.400,00
02 01 02 02				Gasóleo	7.150,00
02 01 02 99				Outros	230,00
02 01 04				Limpeza e higiene	380,00
02 01 05				Alimentação - Refeições confeccionadas	950,00
02 01 06				Alimentação - Géneros para confeccionar	665,00
02 01 07				Vestuário e Artigos pessoais	1.215,00
02 01 08				Material de escritório	1.250,00
02 01 12				Material de transporte - Peças	260,00
02 01 14				Outro Material - Peças	300,00
02 01 15				Prémios, condecorações e ofertas	735,00
02 01 17				Ferramentas e utensílios	1.300,00
02 01 18				Livros e documentação técnica	0,00
02 01 19				Artigos honoríficos e de decoração	75,00
02 01 20				Material de educação, cultura e recreio	4.500,00
02 01 21				Outros Bens	500,00
02 02				Aquisição de serviços	
02 02 01				Encargos das instalações	3.200,00
02 02 02				Limpeza e higiene	100,00
02 02 03				Conservação de bens	6.000,00
02 02 09				Comunicações	1.200,00
02 02 10				Transportes	0,00
02 02 11				Representação dos serviços	0,00
02 02 12				Seguros	2.500,00
02 02 13				Deslocações e estadas	0,00
02 02 14				Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	6.400,00
02 02 15				Formação	0,00
02 02 17				Publicidade	1.000,00
02 02 18				Vigilância e segurança	35,00
02 02 19				Assistência técnica	370,00
02 02 20				Outros trabalhos especializados	6.400,00
02 02 22				Serviços de Saúde	75,00
02 02 25				Outros serviços	
02 02 25 04				Evento "Castanha na Cidade"	960,00
02 02 25 06				Evento de "Oliveira a Mexer"	2.000,00
02 02 25 09				Cultura Séniors	1.500,00
02 02 25 10				Illuminação de Natal / Natal em Movimento	80,00
02 02 25 12				Projeto "JuntaON"	250,00
02 02 25 13				Bairrada Eco Challenge	2.000,00
02 02 25 99				Outras	229,87

03.	Juros e outros encargos	Montante	100,00 €
SNC-AP Rúbrica D3			

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					ORÇAMENTO 2025
C. Económica	A S R S	Designação			Valor (em euros)
					DESPESAS CORRENTES
					288 648,76
03		Juros e outros encargos			100,00
03	06	Outros encargos financeiros			
03	06	01	Outros encargos financeiros		100,00

04.	Transferência corrente	Montante	49 640,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

#### 04.08.02. – Famílias – Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					ORÇAMENTO 2025
C. Económica	A S R S	Designação			Valor (em euros)
					DESPESAS CORRENTES
					288 648,76
04		Transferências correntes			49 640,00
04	07	Instituições sem fins lucrativos			
04	07	01	Instituições sem fins lucrativos		8 000,00
04	08	Famílias			
04	08	02	Outras		
04	08	02	01	Programas Ocupacionais	41 640,00

05.	Subsídios	Montante	3 020,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					ORÇAMENTO 2025
C. Económica	A S R S	Designação			Valor (em euros)
					DESPESAS CORRENTES
					288 648,76
05		Subsidios			3 020,00
05	08	Familias			
05	08	03	03	Projeto "Bébe Feliz"	10,00
05	08	03	04	Projeto Natalidade	3 000,00
05	08	03	99	Outras	10,00

06.	Outras despesas correntes	Montante	14 600,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					ORÇAMENTO 2025
C. Económica		Designação			Valor (em euros)
A	S	R	S		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>288 648,76</b>
06	02	03	05	02	<b>Outras despesas correntes</b>
06	02	03	05	02	Eletroicidade (UNISOB)
06	02	03	05	03	Água (UNISOB)
06	02	03	05	04	Comunicações (UNISOB)
06	02	03	05	05	Formadores (UNISOB)
06	02	03	05	06	Outro Pessoal (UNISOB)
06	02	03	05	07	Outras Despesas (UNISOB)

## 6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital SNC-AP Rúbrica D6	Valor Orçamentado	38 600,00 €
-----	--	-------------------	-------------

Esta rúbrica económica comprehende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO				ORÇAMENTO 2025	
C. Económica		Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	S	DESPESSAS CAPITAL	38.600,00
07				<b>Aquisição de bens de capital</b>	<b>38.600,00</b>
07	01			Investimentos	
07	01	01		Terrenos	250,00
07	01	03		Edifícios	
07	01	03	01	Instalações de serviços	500,00
07	01	03	02	Instalações desportivas e recreativas	500,00
07	01	04		Construções diversas	
07	01	04	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	11.000,00
07	01	04	05	Parques e Jardins	3.500,00
07	01	04	08	Viação rural	1.500,00
07	01	04	09	Sinalização e trânsito	250,00
07	01	04	12	Cemitérios	15.000,00
07	01	06		Material de transporte	
07	01	06	02	Outro	1.000,00
07	01	07		Equipamento de informática	500,00
07	01	08		Software Informático	1.100,00
07	01	09		Equipamento administrativo	500,00
07	01	10		Equipamento básico	
07	01	10	01	Equipamento de recolha de resíduos	250,00
07	01	10	02	Outro	250,00
07	01	11		Ferramentas e utensílios	2.000,00
07	01	15		Outros Investimentos	250,00
07	02			Lotação Financeira	
07	02	05		Material de Transporte	250,00

S: ))  
L  
C  
Hautor J

# III - MAPAS ORÇAMENTAIS



**JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO**

**506970388**

Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro



*[Handwritten signatures]*

**Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro**  
**Orçamento Plurianual**  
**2025**



**JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO**  
**506970388**  
Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

**Orçamento Plurianual**

2025

**Rubrica**

**Designação**

**Períodos anteriores**

**Período**

**Soma**

**2026**

**2027**

**2028**

**2029**

**Plano orçamental plurianual**

<b>R1</b>	<b>Receita corrente</b>	<b>Periodo</b>	<b>Soma</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
R1.1	Receita fiscal	0,00 €	310.278,77 €	310.278,77 €	317.415,19 €	323.620,76 €
R1.2	Impostos diretos	0,00 €	9.919,00 €	9.919,00 €	10.147,14 €	10.345,52 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	7.311,00 €	7.311,00 €	7.475,15 €	7.625,37 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	1.010,00 €	1.010,00 €	1.033,23 €	1.053,43 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	266.706,77 €	266.706,77 €	272.841,03 €	278.175,16 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	266.706,77 €	266.706,77 €	272.841,03 €	278.175,16 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	258.734,77 €	258.734,77 €	264.683,67 €	269.860,36 €
R5.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	234.023,77 €	234.023,77 €	239.406,32 €	244.866,79 €
R5.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	24.480,00 €	24.480,00 €	25.043,04 €	25.532,64 €
R5.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.2	Administração Local	0,00 €	231,00 €	231,00 €	236,31 €	240,93 €
R5.1.3	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.2	Outras	0,00 €	7.972,00 €	7.972,00 €	8.155,36 €	8.314,80 €
R6	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R7	Venda de bens e serviços	0,00 €	3.283,00 €	3.283,00 €	3.353,51 €	3.424,17 €
R8	Outras receitas correntes	0,00 €	22.049,00 €	22.049,00 €	22.556,13 €	22.997,11 €
R9	Receita de capital	0,00 €	9.820,00 €	9.820,00 €	9.820,00 €	9.820,00 €
R9.1	Venda de bens de investimento	0,00 €	9.800,00 €	9.800,00 €	9.800,00 €	9.800,00 €
R9.1.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1.1.1	Transferências de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1.1.2	Administrações Públicas	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1.1.3	Administração Central - Estado Português	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1.1.4	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administrador Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.2	Administrador Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Administrador Local	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R10	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita não efectiva [1]	0,00 €	320.098,77 €	320.098,77 €	327.235,19 €	333.440,76 €
	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]-[1]+[2]	0,00 €	320.098,77 €	320.098,77 €	327.235,19 €	333.440,76 €



## JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

**506970388**  
Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

**Orçamento Pluriannual**

2025

<b>Rubrica</b>	<b>Designação</b>	<b>Orcamento 2025</b>						<b>Plano orçamental plurianual</b>	
		<b>Períodos anteriores</b>	<b>Período</b>	<b>Soma</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	
<b>D1</b>	<b>Despesa Corrente</b>			<b>281.498,77 €</b>	<b>281.498,77 €</b>	<b>288.635,19 €</b>	<b>294.840,76 €</b>	<b>301.046,34 €</b>	<b>307.251,91 €</b>
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00 €	156.928,90 €	156.928,90 €	160.538,26 €	163.676,85 €	166.815,43 €	169.953,98 €	
D1.2	Remunerações Correntes e Permanentes	0,00 €	126.580,18 €	126.580,18 €	129.808,65 €	132.346,47 €	134.884,26 €	137.422,06 €	
D1.3	Abonos Variáveis ou Eventuais	3.653,73 €	3.653,73 €	3.737,77 €	3.810,84 €	3.883,92 €	3.956,98 €		
D2	Segurança social	0,00 €	26.384,99 €	26.384,99 €	25.991,84 €	27.519,54 €	28.047,25 €	28.574,94 €	
D3	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	57.209,87 €	57.209,87 €	59.187,65 €	60.907,43 €	62.627,23 €	64.347,05 €	
D4	Juros e outros encargos	0,00 €	100,00 €	100,00 €	102,30 €	104,30 €	106,30 €	108,30 €	
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	52.650,00 €	52.650,00 €	53.871,18 €	54.924,38 €	55.977,58 €	57.030,78 €	
D4.1.1	Transferências das PÚBLICAS	0,00 €	49.640,00 €	49.640,00 €	50.781,72 €	51.774,52 €	52.767,32 €	53.760,12 €	
D4.1.1.1	Administr. da Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.1.2	Administr. da Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.1.6	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €	8.184,00 €	8.344,00 €	8.504,00 €	8.664,00 €	
D4.1.7	Famílias	0,00 €	41.640,00 €	41.640,00 €	42.597,72 €	43.430,52 €	44.263,32 €	45.096,12 €	
D4.1.8	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	3.020,00 €	3.020,00 €	3.089,45 €	3.149,86 €	3.210,26 €	3.270,66 €	
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	14.600,00 €	14.600,00 €	14.935,80 €	15.227,80 €	15.519,80 €	15.811,80 €	
D6	Despesa de capital	0,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	
D7	Aquisição de bens de capital	0,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	38.600,00 €	
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	320.098,77 €	320.098,77 €	327.235,19 €	333.440,76 €	339.646,34 €	345.851,91 €	
D9	Despesa não efetiva [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D10	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00 €	320.098,77 €	320.098,77 €	327.235,19 €	333.440,76 €	339.646,34 €	345.851,91 €	
D10	Saldo total [3]-[6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D10	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
D10	Despesa primária	0,00 €	319.998,77 €	319.998,77 €	327.132,89 €	333.336,46 €	339.540,04 €	345.743,61 €	
D10	Saldo corrente	0,00 €	28.780,00 €	28.780,00 €	28.780,00 €	28.780,00 €	28.780,00 €	28.780,00 €	
D10	Saldo de capital	0,00 €	-28.780,00 €	-28.780,00 €	-28.780,00 €	-28.780,00 €	-28.780,00 €	-28.780,00 €	
D10	Saldo primário	0,00 €	100,00 €	100,00 €	102,30 €	104,30 €	106,30 €	108,30 €	

**Orçamento Plurianual  
2025**



**JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO**

**506970388**

Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

Órgão executivo,

Em 19 de Dezembro de 2023

Órgão deliberativo,

Em 27 de Dezembro de 2024

Ó Contabilista Público,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

213977150  
12080



**JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO**

506970388  
Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

*(Handwritten signature in blue ink)*

**Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro**  
**Plano Plurianual de Investimentos**  
**2025**



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Rua Conde Ferreira, nº 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamentaria		Fonte de Financiamento		Datas		Pagamentos					Total Não Definido	Total Previsto							
			Orgânica	Económica	Forma Realização	RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim	Períodos seguintes										
												Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2024	2025	2026	2027	2028	2029	Outros			
111	2022/2022.	Aquisição de Terrenos	01	070101	O	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	250,00€	250,00€	250,00€	250,00€	0,00€	0,00€	1.250,00€	
111	18	Instalações desportivas e recreativas	10	07010302	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	0,00€	0,00€	2.500,00€	
111	2022/2022.	Vadutos, armazéns e complementares	01	07010401	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	5.500,00€	20.500,00€	19.500,00€	11.500,00€	13.500,00€	0,00€	0,00€	70.500,00€
111	01	Espaços Verdes - Criação e Manutenção	03	07010405	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	3.500,00€	4.500,00€	5.500,00€	5.500,00€	10.500,00€	0,00€	0,00€	29.500,00€
111	08	Viação Rural	01	07010408	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	1.500,00€	2.500,00€	2.500,00€	10.500,00€	3.500,00€	0,00€	0,00€	20.500,00€
111	05	Sinalização e trânsito	01	07010409	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	250,00€	1.000,00€	1.000,00€	1.000,00€	1.000,00€	0,00€	0,00€	4.250,00€
111	09	Cemitério - Manutenções e Requalificações	01	07010412	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	15.000,00€	2.000,00€	2.000,00€	2.000,00€	2.000,00€	0,00€	0,00€	23.000,00€
111	19	Aquisição Vultura	01	07010602	O	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	1.000,00€	250,00€	250,00€	250,00€	250,00€	0,00€	0,00€	2.000,00€
111	11	Equipamento - Informático	01	070107	O	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	0,00€	0,00€	2.500,00€
111	12	Software informático	01	070108	O	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	1.000,00€	1.000,00€	1.000,00€	1.000,00€	1.000,00€	0,00€	0,00€	5.500,00€
111	13	Equipamento - Administrativo	01	070109	O	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	0,00€	0,00€	2.500,00€
111	14	Equipamento de recolha de resíduos	01	07011001	O	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	250,00€	250,00€	250,00€	250,00€	250,00€	0,00€	0,00€	1.250,00€
111	15	Aquisição de Máquina	01	07011002	O	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	250,00€	250,00€	250,00€	250,00€	250,00€	0,00€	0,00€	1.250,00€
111	04	Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	2.000,00€	2.000,00€	2.000,00€	2.000,00€	2.000,00€	0,00€	0,00€	10.000,00€
111	05	Outros investimentos	01	070115	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	250,00€	250,00€	250,00€	250,00€	250,00€	0,00€	0,00€	1.250,00€
111	20	Aquisição Vultura	01	070205	O	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	250,00€	250,00€	250,00€	250,00€	250,00€	0,00€	0,00€	1.250,00€
111	07	Edifícios - Requalificações	01	07010301	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€	0,00€	0,00€	2.500,00€
111	02	Requalificação de Fontes e Lavadeiros	01	07010401	A	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	01/01/2022	31/12/2029	0	0,00€	0,00€	5.500,00€	1.500,00€	1.500,00€	1.500,00€	1.500,00€	0,00€	0,00€	11.500,00€
<b>Total Objetivo 111</b>												<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>38.600,00€</b>	<b>38.600,00€</b>	<b>38.600,00€</b>	<b>38.600,00€</b>	<b>38.600,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>193.000,00€</b>	

Plano Plurianual de Investimento Inicial

c:  
ai



**JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO**

**506970388**

Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

**Plano Plurianual de Investimento Inicial  
2025**

Órgão executivo,

Em 10 de Setembro de 2015

Lcif - S2i

Órgão deliberativo,

Em 27 de Dezembro de 2017

Herculano

O Contabilista Público,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

DK

213977150

12080



S. J.  
J. G.  
R. G.  
M. G.  
Hautor



# MAPA DE PESSOAL

2025

## MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspetivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Funções:	Competências:
	UNISOB	<p>Desenvolve funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, promove e acompanha projetos conducentes à efetivação e concretização das políticas da área de cultura e terceira idade. Atende e informa os cidadãos que se dirigem à UNISOB. Recepciona, atende e studia crianças, jovens e idosos em eventual situação de perigo; proceder à avaliação e diagnóstico, em equipe interdisciplinar e interinstitucional, das funções sindicais; elaborar informações e relatórios de avaliação e diagnóstico e de acompanhamento da execução das medidas; monitorar atos de execução e assessorar e participar nas atividades previstas no plano de ação da UNISOB;</p>	<p>Orientação para resultados Iniciativa e autonoma Planejamento e Organização Responsabilidade e compromisso com o serviço Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência</p>
Técnica Superior	Finanças e Patrimônio	<p>Desenvolve funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora, autonomamente ou em grupo, de parcerias e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de: finanças e contabilidade, operações dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encaminhamento a上级 ou supervisor qualificado. Representante do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, cumprindo deveres por delegados ou ordens de superior hierárquico. Assiste a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do responsável e compromisso com o serviço. Projeto, redação, classificação e registro de expediente e outras formas de comando e controle. Executa rotinas na sequência de processos a decorrer na sociedade. Executa ofícios dando cumprimento a despesas. Organização e Método de Trabalho supervisão, executa comandos, celeratas, cédulas diversas e alvarás diversos. Executa funções na área de finanças e patrimônio, designadamente, execução de atividades de contabilidade, tesouraria, receita, Administração e Melhoria Contínua (aproveitamento, patrimônio, expediente, arquivo e secretaria). Tira informações e apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma. Comunicação (oral e escrita) informações ou notícias, em conformidade com a significação existente. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são acordadas por lei, despachos ou deliberação ou determinação superior.</p>	<p>Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência</p>
Assistente Técnico	Administrativa	<p>Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes definidas e instruções formais, de grau médio de complexidade, nas áreas de intuição da respectiva unidade orgânica, nomeadamente, auxiliando na construção de indicadores de gestão e recolher/organizar informação de apoio à gestão administrativa</p>	<p>Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência</p>
	Esportes Vendas e Terceiros	<p>Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes definidas, na área dos espaços verdes e/ou gestão de infraestruturas, exercendo tarefas de apoio indispensável ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, varredura e limpeza de terrenos, jardinagem, manutenção de espaços verdes</p>	<p>Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Relacionamento Interpersonal Conhecimentos especializados e experiência</p>
Assistente Operacional			

S. U. - 11.  
 2016.12.15.  
 M. Santos

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Académica ou Formação Profissional:	Postos de Trabalho					
			Trabalhadores em exercício de funções	Vagos / A Criar	Vagos	CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	CTFP Tempo
	UNISOB	Licenciatura em Serviço Social	1	*				
Técnica Superior	Finanças e Património	Licenciatura			1			
	UNISOB	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.		1				
Assistente Técnico	Administrativa	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.		1				
Assistente Operacional	Espaços Verdes e Terrenos	Ecoaldeia/obrigatória	1					
				4	0	1	0	0

## APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
<p>O Mapa de Pessoal para o ano de 2025, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam</p> <p>Em reunião de</p> <p><u>10/Dezembro/2025</u></p> <p>(S.))</p> <p><u>Karen Zis</u></p> <p><u>João Góes</u></p>	<p>O Mapa de Pessoal para o ano de 2025, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina</p> <p>Em sessão de</p> <p><u>27/Dezembro/2024</u></p> <p><u>B</u></p> <p><u>Maria António</u></p> <p><u>José</u></p>





**JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO**

**506970388**

Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

S. II.  
R. J.  
M. António J.

---

**Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro**  
**Orçamento Inicial da Receita**  
**2025**



**JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO**

**506970388**  
Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

*Henry*  
**Orçamento Inicial de Receita**

2025

*[Handwritten signatures]*

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
01	Impostos directos	9.919,00 €	-
0102	Outros	9.919,00 €	-
<b>010202</b>	<b>Imposto municipal sobre imóveis</b>	<b>9.919,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 01</b>		<b>9.919,00 €</b>	
04	Taxas, multas e outras penalidades	7.311,00 €	-
0401	Taxas	7.291,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	7.291,00 €	-
<b>04012304</b>	<b>Animais</b>	<b>1.884,00 €</b>	-
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	5.407,00 €	-
<b>0401239999</b>	<b>Outras</b>	<b>5.407,00 €</b>	-
0402	Multas e outras penalidades	20,00 €	-
<b>040204</b>	<b>Coimas e penalidades por contra-ordenações</b>	<b>10,00 €</b>	-
<b>040299</b>	<b>Multas e penalidades diversas</b>	<b>10,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 04</b>		<b>7.311,00 €</b>	
05	Rendimentos da propriedade	1.010,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	10,00 €	-
<b>050201</b>	<b>Bancos e outras instituições financeiras</b>	<b>10,00 €</b>	-
0510	Rendas	1.000,00 €	-
<b>051099</b>	<b>Outros</b>	<b>1.000,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 05</b>		<b>1.010,00 €</b>	
06	Transferências correntes	266.706,77 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	7.962,00 €	-
<b>060102</b>	<b>Privadas</b>	<b>7.962,00 €</b>	-
0603	Administração central	258.503,77 €	-
060301	Estado	234.023,77 €	-
<b>06030104</b>	<b>Fundo de Financiamento das Freguesias</b>	<b>120.525,00 €</b>	-
<b>06030105</b>	<b>Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013</b>	<b>41.804,00 €</b>	-
<b>06030106</b>	<b>Transferência de Competências - Lei n.º50/2018</b>	<b>62.421,00 €</b>	-
<b>06030107</b>	<b>Transferência Eleitos Locais</b>	<b>9.273,77 €</b>	-
<b>060309</b>	<b>Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional</b>	<b>24.480,00 €</b>	-
0605	Administração local	231,00 €	-
060501	Continente	231,00 €	-
06050101	Protocolo	231,00 €	-



## JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388  
Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial de Receita

2025

*(Handwritten signatures)*  
TRANSPORTADO: 284.705,77 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
0605010102	Eleições	91,00 €	-
0605010103	Acordo UNISOB	100,00 €	-
0605010104	Projeto BéBé Feliz	10,00 €	-
0605010105	Apoio "Oliveira a Mexer"	10,00 €	-
0605010106	Apoio Financeiro para Atividades Culturais	10,00 €	-
0605010199	Outros	10,00 €	-
0608	Famílias	10,00 €	-
060801	Famílias	10,00 €	-
<b>Total Rubrica 06</b>		<b>266.706,77 €</b>	
07	Venda de bens e serviços correntes	3.283,00 €	-
0702	Serviços	3.283,00 €	-
070208	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	20,00 €	-
07020802	Serviços recreativos	10,00 €	-
0702080299	Outros	10,00 €	-
07020803	Serviços culturais	10,00 €	-
0702080399	Outros	10,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	3.263,00 €	-
07020905	Cemitérios	3.253,00 €	-
07020999	Outros	10,00 €	-
<b>Total Rubrica 07</b>		<b>3.283,00 €</b>	
08	Outras receitas correntes	22.049,00 €	-
0801	Outras	22.049,00 €	-
080199	Outras	22.049,00 €	-
08019903	Propinas UNISOB	17.500,00 €	-
08019904	Seguro UNISOB	1.453,00 €	-
08019999	Diversas	3.096,00 €	-
<b>Total Rubrica 08</b>		<b>22.049,00 €</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
09	Venda de bens de investimento	9.800,00 €	-
0901	Terrenos	9.800,00 €	-
090106	Administração Pública - Administração local - Continente	9.800,00 €	-
<b>Total Rubrica 09</b>		<b>9.800,00 €</b>	
10	Transferências de capital	20,00 €	-



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO  
506970388  
Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial de Receita  
2025

TRANSPORTADO: 320.078,77 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
1003	Administração central	10,00 €	-
100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	10,00 €	-
1005	Administração local	10,00 €	-
100501	Continente	10,00 €	-
10050101	Municípios	10,00 €	-
1005010199	Continente - Outros	10,00 €	-
<b>Total Rubrica 10</b>		<b>20,00 €</b>	

RECEITA NÃO EFETIVA

<b>Total Rubrica</b>	<b>0,00 €</b>
----------------------	---------------

Resumo do Orçamento de Receita

ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO	Receitas Correntes	310.278,77 €
Em <u>10</u> de <u>Dezembro</u> de <u>2025</u> <u>(S.)</u>	Em <u>27</u> de <u>Dezembro</u> de <u>2024</u> <u>Ribeiro Santos</u>	Receitas de Capital	9.820,00 €
		Receitas não Efetivas	0,00 €
<b>TOTAL (EUR)</b>			<b>320.098,77 €</b>



**JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO**  
**506970388**  
Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

2025-11-10  
D. J.  
M. G.

---

## **Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro**

### **Orçamento Inicial da Despesa**

#### **2025**



## JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388  
Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial de Despesa

2025

*[Handwritten signatures]*

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
01	Despesas com o pessoal	156.928,90 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	126.890,18 €	-
010101	<b>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</b>	<b>19.358,73 €</b>	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	57.560,81 €	-
01010401	<b>Pessoal em funções</b>	<b>54.773,40 €</b>	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	2.767,41 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	33.880,00 €	-
01010701	<b>Pessoal em regime de avença - Administrativos</b>	<b>7.830,00 €</b>	-
01010702	<b>Pessoal em regime de avença - Operacionais</b>	<b>21.600,00 €</b>	-
01010703	<b>Pessoal em regime de avença - UNISOB</b>	<b>10,00 €</b>	-
01010799	<b>Pessoal em regime de avença - Outros</b>	<b>4.440,00 €</b>	-
010112	<b>Suplementos e prémios</b>	<b>600,00 €</b>	-
010113	<b>Subsídio de refeição</b>	<b>5.890,50 €</b>	-
010114	<b>Subsídio de férias e de Natal</b>	<b>9.590,14 €</b>	-
010115	<b>Remunerações por doença e maternidade / paternidade</b>	<b>10,00 €</b>	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	3.653,73 €	-
010202	<b>Horas extraordinárias</b>	<b>1.200,00 €</b>	-
010204	<b>Ajudas de custo</b>	<b>10,00 €</b>	-
010205	<b>Abono para falhas</b>	<b>1.045,48 €</b>	-
010206	<b>Formação</b>	<b>100,00 €</b>	-
010213	Outros suplementos e prémios	1.298,25 €	-
01021303	<b>Senhas de Presença</b>	<b>1.298,25 €</b>	-
0103	Segurança social	26.384,99 €	-
010301	<b>Encargos com a saúde</b>	<b>1.377,94 €</b>	-
010305	Contribuições para a segurança social	19.081,72 €	-
01030501	<b>Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)</b>	<b>10,00 €</b>	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	19.071,72 €	-
0103050202	<b>Segurança social - Regime geral</b>	<b>19.071,72 €</b>	-
010309	Seguros	4.231,84 €	-
01030901	<b>Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais</b>	<b>4.231,84 €</b>	-
010310	Outras despesas de segurança social	1.693,49 €	-
01031099	<b>Outras despesas de segurança social</b>	<b>1.693,49 €</b>	-
<b>Total Rubrica 01</b>		<b>156.928,90 €</b>	

**JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO**

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial de Despesa

2025

TRANSPORTADO: 156.928,90 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
02	Aquisição de bens e serviços	57.209,87 €	-
0201	Aquisição de bens	22.910,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	10.780,00 €	-
02010201	Gasolina	3.400,00 €	-
02010202	Gasóleo	7.150,00 €	-
02010299	Outros	230,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	380,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	950,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	665,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	1.215,00 €	-
020108	Material de escritório	1.250,00 €	-
020112	Material de transporte - Peças	260,00 €	-
020114	Outro material - Peças	300,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	735,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	1.300,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	75,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	4.500,00 €	-
020121	Outros bens	500,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	34.299,87 €	-
020201	Encargos das instalações	3.200,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	100,00 €	-
020203	Conservação de bens	6.000,00 €	-
020209	Comunicações	1.200,00 €	-
020212	Seguros	2.500,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	6.400,00 €	-
020217	Publicidade	1.000,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	35,00 €	-
020219	Assistência técnica	370,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	6.400,00 €	-
020222	Serviços de saúde	75,00 €	-
020225	Outros serviços	7.019,87 €	-
02022504	Evento "Castanha na Cidade"	960,00 €	-
02022506	Evento de "Oliveira a Mexer"	2.000,00 €	-
02022509	Cultura Séniior	1.500,00 €	-
02022510	Illuminação de Natal	80,00 €	-
02022512	Projeto "JuntaOn"	250,00 €	-
02022513	Bairrada Eco Challenge	2.000,00 €	-



**JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO**

**506970388**

Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do Bairro

**Orçamento Inicial de Despesa**

2025

**TRANSPORTADO: 213.908,90 €**

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
<b>02022599</b>	<b>Outras</b>	<b>229,87 €</b>	-
<b>Total Rubrica 02</b>		<b>57.209,87 €</b>	
03	Juros e outros encargos	100,00 €	-
0306	Outros encargos financeiros	100,00 €	-
<b>030601</b>	<b>Outros encargos financeiros</b>	<b>100,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 03</b>		<b>100,00 €</b>	
04	Transferências correntes	49.640,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	8.000,00 €	-
<b>040701</b>	<b>Instituições sem fins lucrativos</b>	<b>8.000,00 €</b>	-
0408	Famílias	41.640,00 €	-
040802	Outras	41.640,00 €	-
<b>04080201</b>	<b>Programas ocupacionais</b>	<b>41.640,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 04</b>		<b>49.640,00 €</b>	
05	Subsídios	3.020,00 €	-
0508	Famílias	3.020,00 €	-
050803	Outras	3.020,00 €	-
<b>05080303</b>	<b>Projeto "Bébe Feliz"</b>	<b>10,00 €</b>	-
<b>05080304</b>	<b>Projeto Natalidade</b>	<b>3.000,00 €</b>	-
<b>05080399</b>	<b>Outras</b>	<b>10,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 05</b>		<b>3.020,00 €</b>	
06	Outras despesas correntes	14.600,00 €	-
0602	Diversas	14.600,00 €	-
060203	Outras	14.600,00 €	-
06020305	Outras	14.600,00 €	-
<b>0602030502</b>	<b>Eletricidade (UNISOB)</b>	<b>500,00 €</b>	-
<b>0602030503</b>	<b>Água (UNISOB)</b>	<b>500,00 €</b>	-
<b>0602030504</b>	<b>Comunicações (UNISOB)</b>	<b>500,00 €</b>	-
<b>0602030505</b>	<b>Formadores (UNISOB)</b>	<b>11.000,00 €</b>	-
<b>0602030506</b>	<b>Outro Pessoal (UNISOB)</b>	<b>100,00 €</b>	-
<b>0602030507</b>	<b>Outras Despesas (UNISOB)</b>	<b>2.000,00 €</b>	-
<b>Total Rubrica 06</b>		<b>14.600,00 €</b>	

**DESPESAS DE CAPITAL**



# JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1  
3770-211 Oliveira do BairroOrçamento Inicial de Despesa  
2025

TRANSPORTADO: 281.498,77 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
07	Aquisição de bens de capital	38.600,00 €	-
0701	Investimentos	38.350,00 €	-
070101	Terrenos	250,00 €	-
070103	Edifícios	1.000,00 €	-
07010301	Instalações de serviços	500,00 €	-
07010302	Instalações desportivas e recreativas	500,00 €	-
070104	Construções diversas	31.250,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	11.000,00 €	-
07010405	Parques e jardins	3.500,00 €	-
07010408	Viação rural	1.500,00 €	-
07010409	Sinalização e trânsito	250,00 €	-
07010412	Cemitérios	15.000,00 €	-
070106	Material de transporte	1.000,00 €	-
07010602	Outro	1.000,00 €	-
070107	Equipamento de informática	500,00 €	-
070108	Software informático	1.100,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	500,00 €	-
070110	Equipamento básico	500,00 €	-
07011001	Equipamento de recolha de resíduos	250,00 €	-
07011002	Outro	250,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	2.000,00 €	-
070115	Outros investimentos	250,00 €	-
0702	Locação financeira	250,00 €	-
070205	Material de transporte	250,00 €	-
			38.600,00 €
<b>Total Rubrica 07</b>			

## Resumo do Orçamento de Despesa

### ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 10 de Dezembro de 2025

J. 1),  
L -> 25,  
Detalhado

### ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 27 de Dezembro de 2024

B  
g  
gf

Despesas Correntes	281.498,77 €
Despesas de Capital	38.600,00 €
Despesas não Efetivas	0,00 €
<b>TOTAL (EUR)</b>	<b>320.098,77 €</b>

